



SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De: Secretaria de Saúde

Para: Prefeita Municipal

Solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA**

- Serão credenciados tantos quantos apresentarem documentação, sendo que poderão ser apresentadas documentações até 28 de fevereiro de 2022.
- Credenciar-se-á empresas para prestação de serviços na clínica própria do credenciado, sendo que a contratada deverá atender até 30 (trinta) consultas/mês, em sua clínica, numa distância máxima de 100 km da sede do Município de IBEMA;
 - a) A credenciada deverá disponibilizar profissional para atendimento, no mínimo 1 vez por mês, em dia a ser conveniado entre credenciada e o Município;
 - b) O dia de atendimento será definido entre credenciado e diretor do estabelecimento onde o serviço será prestado;
 - c) Não havendo consenso, passa-se ao próximo credenciado.
- Havendo mais de um credenciado para cada item, serão divididos os atendimentos de forma igual, podendo inclusive, ser diminuído o prazo de prestação de serviços proporcionalmente ao número de atendimentos.
- Os locais de desempenho dos trabalhos poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, ficando a credenciada sujeita a cumprir com as adequações que possam vir a ser necessárias conforme desenvolvimento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os profissionais devem utilizar os prontuários e documentos fornecidos pela municipalidade, já que com isso facilita o lançamento dos dados nos sistemas que são de obrigatoriedade da secretaria em prestar informações.

JUSTIFICATIVA

O Município necessita prestar atendimento desta natureza a sua população, logicamente, para aqueles que, segundo prescrição médica, o necessitarem.

O Município possui possibilidade de atendimento pelo CISOP, contudo, neste caso, os atendimentos devem ser feitos com agendamentos conforme programa daquele consórcio.

Com isso muitas vezes teremos problemas devida a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, já que não se consegue agendar várias pessoas do mesmo município em um mesmo dia, o que pode fazer ficar um valor muito elevado de custo com transporte, ainda que o custo da consulta seja bem abaixo do valor de mercado.

No intuito de atendimento sequencial, barateando o custo, otimizando o transporte dos pacientes, pretendemos contratar clínicas que possibilitem tal agendamento.

Havendo ao menos uma clínica, facilita, se forem mais, melhor ainda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Por se tratar de serviço de especialidade, entendemos não ser conveniente a realização de processo de licitação com disputa de preços.

O Credenciamento deve ter como parâmetro o menor valor obtido nos orçamentos, permitindo que **mais de um interessado** se credencie, mas, pelo menor valor obtido.

Pelo valor obtido em orçamento, considerando agendamento global de pacientes

Ibema, 18 de fevereiro de 2021



Luciano Eclair Fernandes
Secretaria de Saúde

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050
psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com

PROPOSTA

Ao Município de Ibema.

A empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa Ltda – Me, com CNPJ 14.417.522/0001-06, situada em cascavel – Paraná, na Rua Maranhão 790, Ed Green, sala 302, Centro, apresenta a seguinte proposta para a Prefeitura.

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL MÊS
1	MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATENDE 30 CONSULTAS MÊS	130,00	3.900,00

Condição de pagamento: Conforme contrato
Da validade: 60 dias

Cascavel, 16 de janeiro de 2021.

Jose Renato Frota Uchoa Junior

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR
RG nº 1377042-0 SSP-AM
CPF nº 61585971200

CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME
RUA MARANHÃO Nº 790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO
CASCAVEL - PR CEP: 85801-050
CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de IBEMA

A Dr. Fabiana Brunatto Sarolli Dacome, com CPF 813.042.939-04, situada em Cascavel – Paraná, na Rua Maranhão 790, Ed Green, sala 208, Centro, apresenta a seguinte proposta para a Prefeitura de IBEMA:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO PSQUIATRA PARA ATENDE 40 CONSULTAS MÊS.	145,00	4.350,00

Valor da proposta: 4.350,00(quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Condição de pagamento: Mensal
Da validade: 60 dias

Cascavel, 15 de janeiro de 2021.

Dra. Fabiana Brunatto Sarolli
CRM 19736
Rua Maranhão 790, Cascavel-PR
Fone: (41) 3223-5458

DRA. FABIANA BRUNATTO SAROLLI DACOME

CPF nº 813.042.939-04



PRÓ SAÚDE

ANTONIO FÉLIX & CIA LTDA

CNPJ: 26.549.531/0001-21

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA DA EMPRESA: CLINICA MEDICA ANTONIO FÉLIX LTDA
CNPJ: 26.549.631/0001-21
ENDEREÇO: RUA OTACILIO RODRIGUES Nº771
FONE: 45- 32862404
CEP: 85790-000
DATA 15/01/2021

Item	Nome do serviço	Quantidade	Preço Unitário	Valor mensal
01	SERVIÇO DE MÉDICO PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO MUNICIPIO DE IBEMA NO MININO 40 CONSULTAS MENSAIS.	12mese	155,00	6.200,00
TOTAL:				6.200,00

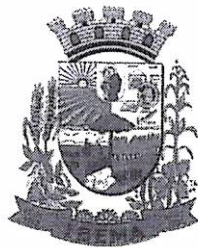

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ 26.549.531/0001-21
Clínica Medica Antonio Félix
Ltda EPP

Rua Otacilio Rodrigues. 771 Centro
Nova Prata do Iguaçu PR

CEP 85685-000

END.: RUA OTACILIO RODRIGUES, 771 – NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR – CEP 85685-000
FONE: (45) 3286 2404 (45) 99113 4190
prosaudelta@outlook.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1574/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

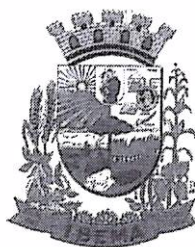
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Presidente:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Secretário:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neuza Prechlak	CPF 024.956.749-09

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandreia Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 19 de fevereiro de 2021

De: Gabinete do Prefeita
Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente,

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 26 de fevereiro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de psiquiatria.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para prestação de serviços de psiquiatria”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11 - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (315) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (316) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 303

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 01 de março de 2021

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSQUIATRIA**, passamos a expor:

- Segundo ofício da secretaria solicitante o Município necessita dos serviços, trazendo sua justificativa.

“JUSTIFICATIVA

O Município necessita prestar atendimento desta natureza a sua população, logicamente, para aqueles que, segundo prescrição médica, o necessitarem.

O Município possui possibilidade de atendimento pelo CISOP, contudo, neste caso, os atendimentos devem ser feitos com agendamentos conforme programa daquele consórcio.

Com isso muitas vezes teremos problemas devida a PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, já que não se consegue agendar várias pessoas do mesmo município em um mesmo dia, o que pode fazer ficar um valor muito elevado de custo com transporte, ainda que o custo da consulta seja bem abaixo do valor de mercado.

No intuito de atendimento sequênciada, barateando o custo, otimizando o transporte dos pacientes, pretendemos contratar clínicas que possibilitem tal agendamento.

Havendo ao menos uma clínica, facilita, se forem mais, melhor ainda.

Por se tratar de serviço de especialidade, entendemos não ser conveniente a realização de processo de licitação com disputa de preços.

O Credenciamento deve ter como parâmetro o menor valor obtido nos orçamentos, permitindo que **mais de um interessado** se credencie, mas, pelo menor valor obtido.

Pelo valor obtido em orçamento, considerando agendamento global de pacientes

Passo a discorrer:

- A lei traz como regra geral a licitação.

Há casos em que a lei 8.666/93 permite dispensar o processo (art. 24), ou inexigir licitação (art. 25).

No caso em tela temos a situação em que poder-se-ia elaborar a licitação.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Contudo, a secretaria salienta que seria melhor atendida se dispusesse de mais de um local para atendimento. In casu, não se pode disputar preço, já que se quer o maior número de prestadores de serviços, e isso não é possível por disputa.

A lei, para esses casos, traz a figura do credenciamento, quando se quer mais de um prestador de serviço, com a mesma finalidade, e logicamente, a mesma especialidade, cujos quais exercerão o mesmo trabalho, cada qual com um determinado paciente.

Para que seja feita inexigibilidade é necessária a elaboração de credenciamento, sendo que dos credenciados, que cumprirem edital, e lograrem êxito no atendimento das exigências, possível seja a contratação, o que ocorre por inexigibilidade.

Considerando que as justificativas da secretaria são válidas, já que são os responsáveis pela gerencia dos serviços prestados, ora pretendidos de contratação, **cabe** aplicação da possibilidade supra citada.

CABE, não que seja única saída, podendo, a critério do administrador geral, alterar a forma de contratação, contratando apenas um prestador de serviço, e elaborando processo licitatório para disputa de preços, numa das modalidades previstas na 8.666/93 ou na 10.520/2002.

De outro lado, quanto a elaboração de qualquer dos procedimentos, necessário que o Senhor Contador informe a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93, e tal situação está inserida no processo encaminhado.

Tendo em vista que trata-se de contratação, cuja previsão contratual existe, aos olhos da Lei Nº 8.666/93 é possível a contratação, restando ao chefe do executivo optar por qual forma, seja por licitação, seja por sua inexigibilidade, possível ambas.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 01 de março de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeita

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA.**

, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, já que foi precedido de realização de chamamento público para credenciamento, estando dentro dos ditames legais para a matéria.

É o Parecer,

Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 02 de março de 2021

De: Gabinete da Prefeita

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSQUIATRIA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para elaboração de CREDENCIAMENTO.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal